



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins,447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: saude@pedroteixeira.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1.Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Assim o presente estudo preliminar tem como propósito assegurar a viabilidade técnica da contratação de profissionais capacitados no ramo de atendimento clínico ao público com o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Desta forma o presente Estudo Técnico é feito no sentido de estabelecer as diretrizes gerais para a contratação de equipe multidisciplinar, contendo Fonoaudiólogo, Musicoterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Psicopedagoga, Psicóloga, Neuropsicólogo e Psiquiatra infantil.

2.Necessidade da contratação e justificativa

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de equipe multidisciplinar que atenda o público alvo com transtorno do neurodesenvolvimento sob a perspectiva do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

As terapia para o indivíduo com (TEA) são essenciais para o desenvolvimento de habilidade e a melhora da qualidade de vida. O Transtorno do Espectro Autista (TEA) envolve uma ampla gama de desafios que afetam a comunicação, interação social, comportamento e aspectos sensoriais. As terapias ajudam a abordar essas áreas de forma específica e individualizada, considerando as necessidades únicas de cada indivíduo.

Um aspecto importante da contratação de multiprofissionais refere-se ao atendimento precoce a essas crianças. Por isso, ela se entende pelo conjunto de serviços e suportes, como, por exemplo, as intervenções baseadas em evidência pautadas na Análise do Comportamento Aplicada (ABA), que se explica pela abordagem sistêmica que usa princípios de aprendizagem para desenvolver habilidade e reduzir comportamento problemáticos. ABA é uma das intervenções mais amplamente estudadas e eficazes para o autismo.

As terapias desenvolvidas auxiliam no potencial de desenvolvimento. Nesse viés, as intervenções precoces geralmente tem melhores resultados e ajudam no desempenho escolar, habilidades sociais e independência na vida adulta.

A contratação dessa equipe composta pelos profissionais especializados que exercam a profissão de Fonoaudiólogo, Musicoterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Psicopedagoga, Psicóloga, Neuropsicólogo e Psiquiatra infantil, justifica-se pela necessidade da crescente demanda do público com (TEA) no município, bem como da carência desses serviços.



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins,447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: saude@pedroteixeira.mg.gov.br

A contratação desses profissionais se dá pela importância do tratamento e do acompanhamento do público infantil. Nesse sentido, os atendimentos serão capazes de construir habilidades, desenvolver estratégias do manejo comportamental, estimular capacidades motoras e cognitivas, desenvolver a comunicação verbal e não verbal, linguagem, interação social, implementação de estratégias de ensino específica, avaliação da dificuldade de aprendizagem, dentre outras.

Nessa ótica, o trabalho contínuo a esse público infantil ajudará na conscientização da família para o tratamento extraclínica pautado na orientação adequada, utilizando-se atividades lúdicas, por exemplo. Esse trabalho ocorrerá de forma interdisciplinar entre os profissionais, trabalhando a saúde da população com (TEA).

A saúde desse público infantil deve ser garantida de maneira igualitária, diminuindo as barreiras, o estigma e a desinformação sob os indivíduos com o Transtorno do Espectro Autista.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo, que somente será possível após a implantação do PAC.

6. Requisitos da contratação

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Frizando em especial o seguinte:

Os empregados da prestadora de serviços não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas a seus empregados ou contratados, inclusive a que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, hora extras, diárias, qualquer despesa com alimentação e locomoção não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade e nem encargos de qualquer natureza, por tanto a credenciada obriga-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas;

A credenciada responsabiliza-se por quaisquer danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

A credenciada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

A credenciada é responsável por todas as exigências junto aos profissionais que irão atuar. a) Quanto as exigências do Profissional, deve ser diplomado com certidão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido no Brasil, com especialização para o ramo de atuação.



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins,447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: saude@pedroteixeira.mg.gov.br

A escolha dos profissionais deverão ser realizada de acordo com a escolha do próprio usuário dentre os credenciados na forma do art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021.

7. Estimativas das quantidades para contratação

Estimativa das Quantidades a serem Credenciadas Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos são os seguintes:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	CONSULTAS MÉDICAS - Realização de atendimento pelo sistema de prévio agendamento a ser prestado no consultório e ou clinica particular, em um raio de até 80km do município. Profissional deverá prestar o serviço de Fonoaudiologia tendo como especificação a área de Transtornos do Neurodesenvolvimento. O atendimento deverá ocorrer com o número restrito de 02 atendimentos por semana para cada paciente mediante a avaliação da equipe multidisciplinar do município, sendo assim o máximo de 54 atendimentos até 31/12/2024 por paciente.	SV	648	147,22	95.398,56
0002	CONSULTAS MÉDICAS - Realização de atendimento pelo sistema de prévio agendamento a ser prestado no consultório e ou clinica particular, em um raio de até 80km do município. Profissional deverá prestar o serviço de Musicoterapia tendo como intuito trabalhar áreas do desenvolvimento. O atendimento deverá ocorrer uma vez por semana para cada paciente, sendo o máximo de 24 atendimentos até 31/12/2024 por paciente.	SV	24	180,00	4.320,00
0003	CONSULTAS MÉDICAS - Realização de atendimento pelo sistema de prévio agendamento a ser prestado no consultório e ou clinica particular, em um raio de até 80km do município. Profissional deverá ser graduado na área Terapia Ocupacional. O atendimento deverá ocorrer com o número restrito de 02 atendimentos por semana para cada paciente mediante a avaliação da equipe multidisciplinar do município, sendo o máximo de 54 atendimentos até 31/12/2024 por paciente.	SV	648	155,08	100.491,84
0004	CONSULTAS MÉDICAS - Realização de atendimento pelo sistema prévio agendamento a ser prestado no consultório e ou clinica particular, em um raio de até 80km do município. Profissional deverá prestar o serviço de Psicopedagogia tendo como especialização a área do Neurodesenvolvimento. O atendimento deverá ocorrer mediante a dificuldade escolar apresentada pela criança e avaliação feita pela equipe multiprofissional do município com o número registro de 02 atendimentos por semana para cada paciente, sendo o máximo de 54 atendimentos até 31/12/2024 por paciente.	SV	108	178,00	19.224,00
0005	CONSULTAS MÉDICAS - Realização de atendimento pelo sistema prévio agendamento a ser prestado no consultório e ou clinica particular, em um raio de até 80km do município. Profissional deverá prestar serviço de Psicóloga tendo como especialização a área de Análise Aplicada do Comportamento (ABA). O atendimento deverá ocorrer com o número restrito de 24 horas no mês por paciente, mediante a avaliação feita pela equipe multidisciplinar do município, o máximo será de 144 atendimentos até 31/12/2024 por paciente.	SV	540	187,00	100.980,00
	CONSULTAS MÉDICAS - Serviço de Neuropsicólogo- Realização de atendimento pelo sistema de prévio agendamento a ser prestado no				



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins,447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: saude@pedroteixeira.mg.gov.br

0006	consultório e ou clínica particular, em um raio de até 80km, do município. Profissional deverá prestar serviço de Neuropsicólogo tendo como intuito avaliação neuropsicológica. (Avaliando as funções cognitivas de inteligência, atenção, memória, função executiva, desempenho escolar, socialização e personalidade...) O atendimento deverá ocorrer uma vez para cada paciente mediante a solicitação do médico, sendo o máximo de 01 avaliação até 31/12/2024 por paciente.	SV	12	179,00	2.148,00
0007	CONSULTAS MÉDICAS - Serviço de profissional temporário do tipo médico psiquiatra infantil-Realização de atendimento pelo sistema de prévio agendamento a ser prestado no consultório e ou clínica particular, em um raio de até 80km do município. O profissional deverá prestar serviço de acordo com preceitos de sua formação e do seu código de ética como Psiquiatra, tendo como especialização a área infantil. O atendimento ocorrerá de acordo com a avaliação feita pelo profissional, no total máximo de 03 atendimentos por paciente até 31/12/2024	SV	36	490,00	17.640,00

8. Levantamento de mercado/Descrição da Solução

Os serviços ora pretendidos são classificados como bens e serviços comuns, de acordo com o artigo 6.º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021:

“Art. 6.º Para os fins desta Lei,

consideram-se:[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Pedro Teixeira/MG.

Na contratação em tela, a utilização do credenciamento arcar de forma mais ampla todas as peculiaridades do objeto, um vez que contempla de forma igualitária todos os profissionais aptos a realizar os atendimentos.

9. Estimativa do valor da contratação

O custo estimado da contratação é de **R\$ 340.202,40 (Trezentos e quarenta mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos)**, conforme cotação.



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins,447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: saude@pedroteixeira.mg.gov.br

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Conforme já mencionando trata-se da disponibilização de diversas consultas, cuja quantidade demonstra-se variável.

O parcelamento dos itens se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, uma vez que o procedimento de credenciamento trás a possibilidade de mais de um prestador para o mesmo serviços, deste modo, a contratação parcelada encontra-se respaldada pelo próprio objeto.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Resultados Pretendidos

Espera-se que com a presente contratação seja possível suprir todas as necessidades do Município de Pedro Teixeira para os próximos 12 (doze) meses, para consulta dos pacientes com o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

13.1 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade do Setor de Licitações do Município que rege o processo de contratação de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

13.2. Possíveis Impactos Ambientais

Em análise preliminar não vislumbram-se impactos ambientais a serem observados.

13. Declaração de Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

14. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins,447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: saude@pedroteixeira.mg.gov.br

Dessa forma, essa contratação é imprescindível para suprir as demandas da população que necessita do atendimento especializado da equipe multidisciplinar voltado às crianças com Transtorno do Neurodesenvolvimento, a fim de garantir as condições adequadas de utilização e conservação, objetivando a economicidade e eficiência nos processos relacionados aos insumos medicamentosos do Município de Pedro Teixeira, sem a perda da eficiência, garantindo que toda a atividade relacionada e necessária seja realizada com os mesmos, estando apta e em perfeitas condições de prestação de serviço.

Pedro Teixeira - MG, 12 de junho de 2024.

Mirely Cristina de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE